

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA DE JUIZ DE FORA
VARA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS**

**EDITAL DE ABERTURA DE PRAZO PARA CADASTRAMENTO DE
ENTIDADES**

A VARA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS DA COMARCA DE JUIZ DE FORA, ESTADO DE MINAS GERAIS, gestora de valores arrecadados com aplicação da pena de prestação pecuniária, objeto de transações penais e sentenças condenatórias, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital para Cadastro de Entidades Públicas ou Privadas, sem fins lucrativos, com finalidade social e atividades de caráter essencial a cidadania, interessadas no financiamento de projetos destinados ao atendimento a áreas vitais de relevante cunho social, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, em consonância com Portaria nº 8.377/2025 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais.

DO CADASTRAMENTO

1. As entidades públicas ou privadas com finalidade social que desejarem receber valores de prestações pecuniárias decorrentes de penas ou medidas alternativas deverão atender aos requisitos previstos no art. 8º da Portaria 8.377/2025 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais e art. 7º do Provimento Conjunto 144/2025 TJMG e apresentar pedido de cadastramento à Vara de Execuções Criminais da Comarca de Juiz de Fora, exclusivamente através do **e-mail** jfavec@tjmg.jus.br, no período de **2 de junho de 2025 a 30 de junho de 2025**.


Evaldo E. Penna Gavazze
JUIZ DE DIREITO

2. O pedido de cadastro deverá:

I – estar acompanhado da documentação pertinente, de acordo com a espécie da entidade, se pública ou privada;

II – indicar a área territorial de atuação da entidade.

3. Para a inclusão no cadastro, as entidades deverão anexar a seguinte documentação:

I – formulário devidamente preenchido, conforme modelo do Anexo I do presente edital;

II – comprovante do registro de seu ato constitutivo, no qual sejam identificadas:

a) sua finalidade social;

b) finalidade não lucrativa;

III – comprovante de inscrição e situação cadastral regular no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

IV – identificação e qualificação completa dos seus dirigentes, especificando seu representante legal e eventual mandato, com comprovação da eleição ou da nomeação;

V – declaração firmada pelo representante legal, de ciência da necessidade da existência de conta bancária exclusiva, de titularidade da entidade, para o recebimento dos valores eventualmente liberados, na qual não poderão ser creditados recursos de fonte diversa;

VI – Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;



Evaldo E. Penna Gavazza
JUIZ DE DIREITO

VIII – Certidão de Regularidade do Empregador perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

IX – Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais;

X – Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais, referente aos Municípios em que atua a entidade.

DA ANÁLISE E DEFERIMENTO DO CADASTRO

4. Decorrido o prazo estabelecido neste edital, a Escrivã da Vara de Execuções Criminais da Comarca de Juiz de Fora expedirá certidão indicando quantos pedidos de cadastramento foram apresentados e quais atendem ou não as exigências dos itens 1, 2 e 3 deste edital.

5. Expedida a certidão referida no item 4, os autos serão remetidos à conclusão para o Juiz da Execução que julgará os pedidos de cadastramentos.

6. Será indeferido o cadastro de entidades que não atenderem integralmente às exigências dos itens 1, 2 e 3 do presente edital.

7. O cadastro deferido da entidade na comarca valerá pelo prazo de 1 (um) ano, contados da decisão de deferimento.

DISPOSIÇÕES FINAIS

8. Da decisão que julgar os pedidos de cadastro deverá ser intimada a entidade, dela não cabendo recurso ou pedido de reconsideração.

9. A documentação relativa às entidades cujo cadastramento for deferido será parte integrante dos autos do cadastramento e em hipótese nenhuma será devolvida à entidade cadastrada.



Evaldo E. Penna Gavazzi
JUIZ DE DIREITO

10. As informações e esclarecimentos sobre o cadastramento de entidades poderão ser obtidos junto a Secretaria da Vara de Execuções Penais da Comarca de Juiz de Fora/MG.

11. É facultado ao Juízo da Execução Penal, a qualquer momento, promover as diligências destinadas a esclarecer dúvidas relacionadas ao cadastramento, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela entidade.

12. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Juízo da Execução Penal, ouvido previamente o Órgão de Execução do Ministério Público.

13. Publicar o presente Edital no átrio do fórum, no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG e, se possível, na imprensa local, sem ônus para o TJMG.

14. As entidades que tenham endereço eletrônico cadastrado na Vara de Execuções Criminais da Comarca de Juiz de Fora serão comunicadas do Edital via e-mail.

Juiz de Fora – MG, 27 de maio de 2025.



IVALDO ELIAS PENNA GAVAZZA
JUIZ DE DIREITO



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

ANEXO ÚNICO

(a que se refere o inciso I do art. 7º do Provimento Conjunto nº 144, de 2 de abril de 2025)

FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO		
DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE INTERESSADA		
Nome completo da instituição:		
CNPJ:		
Natureza Jurídica:		
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Município:	Estado:	
Atividade principal da Instituição:		
Nome completo do(a) Diretor(a) da Instituição:		
CPF:		
Telefone Residencial:	Telefone funcional:	Telefone celular:
E-mail:		
Responsável pelo Benefício:		
Assinatura do Diretor da Instituição:		



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

(a) Desembargador **LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR**
Presidente

(a) Desembargador **ESTEVÃO LUCCHESI DE CARVALHO**
Corregedor-Geral de Justiça